



DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 045/2025.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 154/2025.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.921, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através da Agente de Contratação **Andréia Barros Pereira**, designada pela Portaria nº 0462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, e Decreto Municipal n.º 8.299/23.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Andréia Barros Pereira.

EQUIPE DE APOIO: Paulo Valadares da Silva, Débora Késia Siriano Silva.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2025 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa, para prestação de serviços de buffet, para atender as necessidades de lounge e camarim artístico, no 5º Festival Gospel a ser realizado na cidade de Coronel Fabriciano/MG, nos dias 16 e 17 de maio de 2025, em atendimento à Secretaria de Governança Educacional e Cultura, tendo como fonte de receita, Recursos Não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao referido processo serão enviados à Agente de Contratação, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos, decidir sobre a impugnação.



2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo.

2.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1. No presente processo licitatório, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Não poderão participar desta contratação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei 14.133/21;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa.

4.5. A participação na Dispensa se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a).

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação(a) e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável: marca e modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação.

6.10. Somente as propostas classificadas pela Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. Classificadas as propostas, o (a) Agente de Contratação(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances verbais.

7.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.1.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para a etapa de disputa, o modo ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até a obtenção do menor preço proposto.

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrada vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo (a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



- a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou
a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá à Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03(três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo III – Minuta Contratual.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Serão consideradas infrações e aplicadas as sanções conforme arts 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratual.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição.

15.1.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do pacto.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultada à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência da contratação, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no Aviso de Contratação Direta serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação (a) em contrário.

17.6. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 06 de maio de 2025.

Elaborado por:

DÉBORA KÉSIA SIRIANO SILVA
Coordenadora de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Abertura de Processo de Compra n.º/2025

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa em serviços de buffet para atender o lounge de convidados e os camarins dos artistas durante o 5º Festival Gospel de Coronel Fabriciano, a ser realizado no período de 16 de maio 2025 a 17 de maio de 2025 na Praça da Estação.

Objeto 1: Serviço de Buffet – composto por lote único:

Lote 1: Fornecimento de serviço de buffet para o lounge, dois camarins, house mix e palco.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de padronizar e otimizar os eventos da Prefeitura Municipal, especialmente aqueles organizados pelas Secretarias de Governança Educacional e de Cultura, impulsiona a presente contratação de serviços de buffet. Além disso, garantimos assim qualidade, eficiência e padronização dos serviços prestados.

2.2. A contratação dos serviços de buffet para o Festival Gospel de Coronel Fabriciano será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, conforme autorizado pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade de



contratação direta é aplicável em razão do valor estimado para os serviços, que se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente. O Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para contratações de outros serviços e compras em que o valor estimado seja inferior a R\$ 59.906,02. A utilização da dispensa eletrônica, regulamentada pela Instrução Normativa nº 67/2021 da Seges/ME para a Administração Pública federal, e recomendada para as demais esferas, traz diversas vantagens para a administração pública. Primeiramente, garante maior transparência ao processo, uma vez que o aviso de dispensa é divulgado em sítio eletrônico oficial, permitindo que um número maior de potenciais fornecedores tome conhecimento da intenção de contratação. Isso possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com o princípio da economicidade previsto na legislação. Além disso, a dispensa eletrônica confere maior agilidade ao processo de contratação em comparação com os procedimentos licitatórios tradicionais, o que é crucial para eventos com prazos definidos, como o Festival Gospel. A lei também estabelece que as dispensas por valor devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, especificando o objeto pretendido e manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. A modalidade eletrônica facilita o cumprimento desta exigência legal, ampliando a competitividade e a possibilidade de selecionar a melhor proposta para atender às necessidades do festival.

2.3. As quantidades especificadas neste Termo de Referência são estimadas para o Festival Gospel do ano de 2025.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível no Anexo I deste Termo.

3 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA



3.1. O contrato resultante deste certame terá vigência pelo 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O objeto deverá ser entregue, nos locais e horários determinados na Ordem de Compra enviada pela Secretaria solicitante.

3.3. Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Licitante Vencedora deverá entregar o serviço no local que estará descrito na Ordem de Compra.

3.4. A vigência deste termo de referência tem início a partir da data de assinatura do contrato e perdura até a conclusão dos serviços contratados, conforme o cronograma estabelecido. A eficácia do contrato está condicionada ao cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes, sendo indispensável o atendimento a todos os requisitos operacionais e logísticos para a realização do evento.

3.5. A entrega dos serviços contratados deverá ser realizada conforme os parâmetros descritos neste termo e em estrita observância ao cronograma previamente acordado. O cumprimento integral das obrigações será considerado concluído após a realização do evento e a avaliação positiva da Prefeitura Municipal em relação à execução dos serviços.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:



01.09.08.13.392.0009.2059 FICHA: 700 FONTE:1500 COD APLICAÇÃO:3.3.90.39 CLASSE DE GESTAO: 500.0100

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório dos serviços de buffet será realizado na data e local de cada evento, por um fiscal do contrato ou representante do Departamento de Cultura formalmente designado, mediante termo de recebimento provisório, e consistirá na verificação sumária da conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais, observando os seguintes critérios:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no contrato, quando aplicável;

5.1.2. Definitivamente, após o término do período do evento e a conclusão de todos os serviços previstos no contrato.

5.2. Caso os equipamentos ou serviços não atendam aos critérios estabelecidos, o recebimento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas ou execução inadequada do serviço.

6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



6.1. Atendendo a legislação pertinente, a Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços de buffet, será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado entre as partes.

7.1. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do serviço prestado, transcorrido o prazo de tramitação na Contabilidade do município.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

7.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste processo de compras.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8 - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º.14.133/2021.



8.2. Considerando o prazo de validade estabelecido de 40 dias (quarenta) dias para o contrato de prestação de serviços, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser de manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre dos valores contratados, como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

8.3 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da dispensa eletrônica deverá conter:

I - Requerimento com motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e justificativa;

II - Os custos dos itens constantes da proposta Licitante Vencedora., com as respectivas planilhas de composição de custos;

III - Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito.

Isto é, carta de solicitação, contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- A) Data de emissão;
- B) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- C) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- D) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- E) Assinatura do responsável pela empresa;
- F) Ao menos 2 (duas) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio e 1 (uma) nota fiscal eletrônica anterior a licitação;
- G) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- H) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade;
- I) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

8.4. A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

9 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1. Não se aplica.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

- 10.1.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- 10.1.2. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;
- 10.1.3. Disponibilizar acesso às dependências onde os serviços serão prestados;
- 10.1.4. Informar com antecedência mínima necessária sobre os eventos e suas respectivas demandas;



10.1.5. Garantir a comunicação eficiente entre a contratada e os setores responsáveis pelos eventos;

10.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

10.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

10.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

10.2.1. A principal obrigação da licitante vencedora é prestar os serviços de buffet de forma completa e satisfatória, em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, requisitos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e no edital da licitação;

10.2.2. Os serviços de buffet, abrangem o preparo e o fornecimento dos alimentos e bebidas especificados no cardápio, a montagem da estrutura de serviço (mesas, equipamentos), o serviço propriamente dito (garçons, copeiros) e a desmontagem e limpeza da área após o evento. É fundamental que a contratada utilize materiais, equipamentos e gêneros alimentícios de qualidade, que atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes.

10.2.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma estabelecido para cada evento;

10.2.5. Utilizar materiais e equipamentos que sejam adequados para a finalidade a que se destinam, que estejam em bom estado de conservação e funcionamento, e que possuam boa qualidade para o serviço de buffet. Para que isso se cumpra de forma satisfatória, significa empregar utensílios, louças, talheres e equipamentos de serviço que sejam higienizados, seguros e adequados ao tipo de evento e ao cardápio oferecido.

10.2.6. Garantir a segurança de todos os aspectos dos serviços prestados,

10.2.7. A licitante vencedora tem a obrigação de observar rigorosamente todas as normas de higiene e segurança alimentar estabelecidas pela legislação sanitária



vigente. Isso abrange desde a manipulação, o preparo, o transporte e o armazenamento dos alimentos, até as condições de higiene do local de serviço e dos profissionais envolvidos. É fundamental garantir a qualidade sanitária dos alimentos para evitar riscos à saúde dos participantes dos eventos.

10.2.8. Manter uma equipe de trabalho qualificada, treinada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços de decoração e buffet em cada evento.

10.2.9. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

10.2.11. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço;

10.2.12. Comunicar à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

11.1. BUFFET

11.1.1. O serviço de buffet deverá oferecer diversas opções de cardápios, adaptadas ao tipo de evento promovidos pelo Departamento de Cultura. O formato do serviço



poderá variar conforme a natureza e a duração do evento. Nesse caso em específico, o formato será de coquetel, atendendo à demanda de convidados para o lounge e também as demandas específicas do camarim da cantora e sua banda.

11.1.2. Os cardápios deverão apresentar uma variedade de alimentos e bebidas. A apresentação dos itens deve ser cuidadosa, atrativa e compatível com o padrão de qualidade esperado.

A logística do serviço (incluindo horários e locais para montagem e desmontagem) deverá ser cumprida com rigor.

11.1.3. Os serviços de buffet deverão observar rigorosos padrões de higiene, manipulação e conservação dos alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Os fornecedores deverão comprovar o cumprimento dessas normas e garantir a segurança alimentar dos participantes dos eventos.

11.1.4. A equipe de serviço (garçons, copeiros, etc.) deverá ser dimensionada de forma adequada ao porte do evento e ao formato do serviço de buffet, garantindo um atendimento eficiente e cordial aos participantes. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e possuir treinamento adequado para a função, demonstrando habilidades de atendimento ao público e conhecimento das normas de higiene e segurança alimentar.

11.1.5. O quantitativo e descritivo desse serviço encontra-se no Anexo II desse Termo de referência.

12 – DOCUMENTAÇÃO



12.1 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Assessoria de Compras e Licitação.

12.2. Proposta comercial detalhada;

12.3. Portfólio de trabalhos realizados em eventos similares;

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Menor preço por lote.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Visando o desenvolvimento local sustentável e considerando que a economia do município se baseia no comércio, se faz necessário promover o tratamento diferenciado.

14.2. Fomentar a economia local, possui o condão de promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal, facilitando a ampliação de políticas públicas, com a arrecadação de tributos e fomentando a circulação de capital.

14.3. Desta feita, aplica-se o disposto no decreto municipal n. 8307/23 que concede aos pequenos empresários locais, simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, visando devida regularização de suas atividades entre outros benefícios.



14.4. Dentro das prerrogativas legais, amparado pelo decreto supra, em virtude do objeto se tratar de bem comum, e que a limitação legal, não acarretará prejuízos e sim em sustentabilidade econômica, entendemos como prudente promover a preferência por empresas locais, gerindo os recursos “do povo para o povo”.

14.5. Cita-se que o TCE/MG considerou plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame, com o intuito de fomentar o comércio local e regional (Denúncia nº 1066685 TCE/MG – 1ª Câmara, de 05.11.19; Denúncia nº 1058765 – 2ª Câmara, de 30.5.19, e Denúncia nº 980583 – 2ª Câmara, de 24.5.18). No mesmo sentido é o entendimento do TCE/PR conforme entendimento proferido no ACÓRDÃO Nº 595/20 - Tribunal Pleno.

15 – DAS AMOSTRAS

15.1. Não se aplica

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

16.1. Serão consideradas infrações e aplicadas as sanções conforme arts 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratual.



16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição.

16.1.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

17- DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

17.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas por servidores nomeados pelas secretarias requisitantes deste termo de Referência.

17.2 O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pelo Setor Requisitante, como fiscal e gestor desse Termo de Referência, na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. O objeto terá como gestor Célia Diamantino Oliveira, Biblioteconomista, (31) 3406-7553, cultura@fabriciano.mg.gov.br, e será fiscalizado por Walisson Felício de Souza Melo, matrícula 574681, Coordenador de apoio a Movimentos Culturais e Eventos, (31) 3406-7553, cultura@fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida



a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

17.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

17.6. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da entrega, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias,

17.7. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega, etc. O fiscal anotará em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As especificações técnicas constantes neste Termo definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

18.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Célia Diamantino Oliveira – Biblioteconomista e aprovado por Carlos Alberto Serra Negra.

Coronel Fabriciano, 07 de maio de 2025.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

Documento assinado digitalmente
gov.br CELIA DIAMANTINO OLIVEIRA
Data: 07/05/2025 14:44:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Célia Diamantino Oliveira

Matrícula: 172039

Biblioteconomista

Documento assinado digitalmente
gov.br WALISSON FELICIO DE SOUZA MELO
Data: 07/05/2025 14:57:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Walisson Felício de Souza Melo

Matrícula: 574681

Coordenador de apoio a Movimentos Culturais e Eventos

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ALBERTO SERRA NEGRA
Data: 07/05/2025 15:53:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Alberto Serra Negra

Matrícula: 574511

Secretário de Governança Educacional e Cultura



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Dispensa Eletrônica n.º 045/2025 - Processo de Compra n.º 154/2025

Razão Social: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de buffet, para atender as necessidades de lounge e camarim artístico, no 5º Festival Gospel a ser realizado na cidade de Coronel Fabriciano/MG, nos dias 16 e 17 de maio de 2025, em atendimento à Secretaria de Governança Educacional e Cultura, tendo como fonte de receita, Recursos Não Vinculados de Impostos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER O LOUNGE DE CONVIDADOS E OS CAMARINS DOS ARTISTAS DURANTE O 5º FESTIVAL GOSPEL DE CORONEL FABRICIANO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 DE MAIO 2025 A 17 DE MAIO DE 2025 NA PRAÇA DA ESTAÇÃO.	SV	1,00		
VALOR GLOBAL						

Observações: Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data:

____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
Dispensa Eletrônica n.º 045/2025 – Processo de Compra n.º 154/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, com sede na Praça Dr. Louis Ensich nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SADI LUCCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA(O), com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Eletrônico n.º 045/2025, Processo de Compra n.º 154/2025**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Dispensa Eletrônica n.º 045/2025**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem a contratação de empresa, para prestação de serviços de buffet, para atender as necessidades de lounge e camarim artístico, no 5º Festival Gospel a ser realizado na cidade de Coronel Fabriciano/MG, nos dias 16 e 17 de maio de 2025, em atendimento à Secretaria de Governança Educacional e Cultura, tendo como fonte de receita, Recursos Não Vinculados de Impostos, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 045/2025**, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. O contrato resultante deste certame terá vigência de 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O objeto deverá ser entregue, nos locais e horários determinados na Ordem de Compra enviada pela Secretaria solicitante.

3.3. Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá entregar o serviço no local que estará descrito na Ordem de Compra.

3.4. A vigência deste termo de referência tem início a partir da data de assinatura do contrato e perdura até a conclusão dos serviços contratados, conforme o cronograma estabelecido. A eficácia do contrato está condicionada ao cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes, sendo indispensável o atendimento a todos os requisitos operacionais e logísticos para a realização do evento.

3.5. A entrega dos serviços contratados deverá ser realizada conforme os parâmetros descritos neste termo e em estrita observância ao cronograma previamente acordado. O cumprimento integral das obrigações será considerado concluído após a realização do evento e a avaliação positiva da Prefeitura Municipal em relação à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:



01.09.08.13.392.0009.2059 - FICHA: 700 - FONTE: 1500 - COD APLICAÇÃO: 3.3.90.39 - CLASSE DE GESTAO: 500.0100

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços de buffet, será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado entre as partes.

5.2. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do serviço prestado, transcorrido o prazo de tramitação na Contabilidade do município.

5.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

5.4. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste processo de compras.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

6.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2. Considerando o prazo de validade estabelecido de 40 dias (quarenta) dias para o contrato de prestação de serviços, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser de manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre dos valores contratados, como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

6.3 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da dispensa eletrônica deverá conter:

I - Requerimento com motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e justificativa;
II - Os custos dos itens constantes da proposta Licitante Vencedora, com as respectivas planilhas de composição de custos;
III - Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito.
Isto é, carta de solicitação, contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- A) Data de emissão;
- B) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- C) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- D) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- E) Assinatura do responsável pela empresa;
- F) Ao menos 2 (duas) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio e 1 (uma) nota fiscal eletrônica anterior a licitação;
- G) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- H) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade;
- I) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;



6.4. A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Caberá Ao Contratante:

- 7.1.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- 7.1.2. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;
- 7.1.3. Disponibilizar acesso às dependências onde os serviços serão prestados;
- 7.1.4. Informar com antecedência mínima necessária sobre os eventos e suas respectivas demandas;
- 7.1.5. Garantir a comunicação eficiente entre a contratada e os setores responsáveis pelos eventos;
- 7.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- 7.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

7.2. Caberá à Contratada:

- 7.2.1. A principal obrigação da Contratada é prestar os serviços de buffet de forma completa e satisfatória, em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, requisitos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e no edital da licitação;
- 7.2.2. Os serviços de buffet, abrangem o preparo e o fornecimento dos alimentos e bebidas especificados no cardápio, a montagem da estrutura de serviço (mesas, equipamentos), o serviço propriamente dito (garçons, copeiros) e a desmontagem e limpeza da área após o evento. É fundamental que a contratada utilize materiais, equipamentos e gêneros alimentícios de qualidade, que atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes;
- 7.2.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma estabelecido para cada evento;
- 7.2.5. Utilizar materiais e equipamentos que sejam adequados para a finalidade a que se destinam, que estejam em bom estado de conservação e funcionamento, e que possuam boa qualidade para o serviço de buffet. Para que isso se cumpra de forma satisfatória, significa empregar utensílios, louças, talheres e equipamentos de serviço que sejam higienizados, seguros e adequados ao tipo de evento e ao cardápio oferecido.
- 7.2.6. Garantir a segurança de todos os aspectos dos serviços prestados;
- 7.2.7. A Contratada tem a obrigação de observar rigorosamente todas as normas de higiene e segurança alimentar estabelecidas pela legislação sanitária vigente. Isso abrange desde a manipulação, o preparo, o transporte e o armazenamento dos alimentos, até as condições de higiene do local de serviço e dos profissionais envolvidos. É fundamental garantir a qualidade sanitária dos alimentos para evitar riscos à saúde dos participantes dos eventos;
- 7.2.8. Manter uma equipe de trabalho qualificada, treinada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços de decoração e buffet em cada evento;
- 7.2.9. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



7.2.11. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço;

7.2.12. Comunicar à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

8.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas por servidores nomeados pelas secretarias requisitantes deste Contrato.

8.2 O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pelo Setor Requisitante, como fiscal e gestor desse Contrato, na condição de representantes da Contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. O objeto terá como gestor Célia Diamantino Oliveira, Biblioteconomista, (31) 3406-7553, cultura@fabriciano.mg.gov.br, e será fiscalizado por Walisson Felício de Souza Melo, matrícula 574681, Coordenador de apoio a Movimentos Culturais e Eventos, (31) 3406-7553, cultura@fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.6. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da entrega, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias,

8.7. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega, etc. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Serão consideradas infrações e aplicadas as sanções conforme arts 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratual.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição.

10.1.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronei Fabriciano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

11.2 Este Contrato fica vinculado aos termos da **Dispensa Eletrônica n.º 045/2025**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Sadi Lucca, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12. Constituem Anexos do presente Contrato:

12.1. As especificações constantes do Anexo I do Edital do **Dispensa Eletrônica n.º 045/2025**;

12.2. A Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronei Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronei Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

13.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coronei Fabriciano, _____ de _____ de 2025.

SADI LUCCA
Prefeito Municipal

DENNER FRANCO REIS
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º: _____

CPF N.º: _____